



PROCESSO Nº	: 60.064-4/2021
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA
INTERESSADA	: NEURA DIVINA DE ALMEIDA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA

## II - RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

6. Considerando que a servidora preenche todos os requisitos constitucionais e que a Portaria de aposentadoria voluntária atende às exigências legais, acolho o Parecer Ministerial nº 6.402/2021 e, conforme artigo 1º, inciso VI, da Lei Complementar nº 269/2007, **VOTO** no sentido de:

**a) registrar a Portaria nº 292/2021**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,, em 06/08/2021, e;

**b) julgar legal** a planilha de cálculo de proventos integrais e com direito a paridade, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida ao Sra. **NEURA DIVINA DE ALMEIDA**, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “XV”, lotada na Prefeitura Municipal de Araguainha, com fundamento no art. 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 86, I ao IV e § 1º da Lei Municipal nº 587/2009; Processo Administrativo do ARAGUAI-PREVI, nº 2021.04.00007P; bem como nos artigos 10, inciso XXIII e 211, inciso III, § 1º, da Resolução Normativa nº 16/2021 (RITCEMT).

**É como apresento a proposta de voto.**

Cuiabá, 05 de agosto de 2022.

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>  
**ISAIAS LOPES DA CUNHA**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. csc

